

09.90 — Laboratório Brasileiro de Vacinas S/A — Brasvaci

Suplementa	
Reduz	Quota de Regularização 17.360.000
	2.a Quota 7.680.000
	3.a Quota 4.840.000
	4.a Quota 4.840.000
	TOTAL 17.360.000

13.80 — Cia. Agrícola Imobiliária Colonizadora — CAIC

Suplementa	
Reduz	Quota de Regularização 3.360.000
	4.a Quota 3.360.000

15.97 — Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental — CETESB

Suplementa	
Reduz	Quota de Regularização 9.220.000
	4.a Quota 9.220.000

25.94 — Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A — EMTU-SP

Suplementa	
Reduz	Quota de Regularização 96.800.000
	3.a Quota 48.400.000
	4.a Quota 48.400.000
	TOTAL 96.800.000

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1979
PAULO SALIM MALUF
 Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
 Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
 Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1979
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO Nº 13.569, DE 4 DE JUNHO DE 1979

Dispõe sobre alterações no orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto n.º 13.123, de 12 de janeiro de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a existência de saldo a ser repassado pelo Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento — FUMEFI, no valor de Cr\$ 49.197.314,00 (quarenta e nove milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e quatorze cruzeiros), referente aos contratos firmados entre o Departamento de Estradas de Rodagem — DER, e o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A — BADESP, na importância de Cr\$ 364.700.000,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões e seicentos mil cruzeiros) para execução de obras na Grande São Paulo,

Considerando os recursos provenientes do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento — FUMEFI, administrados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A — EMTU-SP, no valor de Cr\$ 52.250.000,00 (cinquenta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), que serão aplicados nas obras: Ligação Osasco-Barueri e Duplicação da Estrada São Paulo-Cotia,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterado o demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica no Departamento de Estradas de Rodagem — DER, na seguinte conformidade:

Suplementa	Capital
16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
16.88.531.1.014 — Obras na Grande São Paulo	101.447.314

Artigo 2.º — A Classificação Econômica de que trata o artigo anterior obedecerá a discriminação abaixo:

Suplementa

16.55 — DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Subprograma 16.88.531

4.1.1.0 — Obras e Instalações 101.447.314

Artigo 3.º — A presente alteração de que tratam os artigos 1.º e 2.º dar-se-á em razão dos contratos firmados com o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S/A — BADESP, agente financeiro do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento — FUMEFI.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO Nº 13.570, DE 4 DE JUNHO DE 1979

Dispõe sobre estímulo pela Administração à Campanha do Selo Antituberculose, de iniciativa da Federação de Entidades de Luta Antituberculose de São Paulo — FELASP

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Estado incumbe por todos os meios, assegurar a saúde pública e assim dar cooperação e incentivo às iniciativas que visem a esse fim;

Considerando que tais atividades têm merecido do Governo todo apoio e incentivo;

Considerando os excelentes resultados obtidos com o Selo Antituberculose em Campanhas anteriores, tanto por sua receptividade junto às camadas da população como por representar expressiva fonte de recurso para combate à doença;

Considerando, finalmente, que a Federação de Entidades de Luta Antituberculose de São Paulo — FELASP — é órgão que congrega a maioria das instituições particulares, idôneas, de combate à doença em nosso Estado, visando a atingir o fim comum,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica recomendado às autoridades administrativas do Estado que conjuguem esforços a fim de prestigiar a Campanha do Selo Antituberculose, de finalidades civis e humanitárias.

Artigo 2.º — As Secretarias de Saúde, da Educação e da Promoção Social solicita-se, particularmente, a mais estreita cooperação, sem restrições, a seus órgãos próprios, no desenvolvimento da Campanha Educativa e do Selo Antituberculose.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Antonio Salim Curiali, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO Nº 13.571, DE 4 DE JUNHO DE 1979

Integra no Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura, as unidades que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta

Artigo 1.º — O Grupo de Planejamento Setorial — GPS e o Grupo de Controle de Atividades, a que se referem os incisos II e III do artigo 8.º do Decreto nº 13.426, de 16 de março de 1979, respectivamente, ficam integrados no Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Henrique da Cunha Bueno, Secretário Extraordinário

da Cultura

Publicado na Casa Civil, aos 4 de junho de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETOS DE 4-6-79

Autorizando:
 o afastamento de Lucia Faria Silva, RG 2.458.015, Analista Supervisor — Nível B, do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, frequentar curso de doutoramento em "Computing Science", na Universidade de Ann Arbor, nos Estados Unidos da América do Norte, a partir de 25-5 e por um período de 8 meses;
 em caráter excepcional, o afastamento de Maria Helena Carrão Viana Trylinski, RG 2.563.605, Agente do Serviço Civil, Nível V, da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, da Secretaria do Interior para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, prestar serviços junto à Secretaria da Educação, até 31-12-79;

o afastamento de Selma Matheus Loureiro Guedes, RG 3.889.056, Técnico de Nível Superior Especializado em Energia Nuclear — Nível III, do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, porém, sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar de curso de especialização em Química das Radiações, na Universidade de Nagoya no Japão, no período de 26-3-79 a 25-3-80.

Considerando Autorizado, tendo em vista o parecer 344-78 da Assessoria Jurídica do Governo, o afastamento de José Eloy Moreira, RG 3.734.633, Exator, padrão 17-C (situação antiga), da Secretaria da Fazenda quando, com prejuízo dos vencimentos mas

sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, desincompatibilizou-se para efeito de concorrer ao pleito eleitoral de 15-11-76, em Maracá, no período de 3 a 16-9-76.

Despacho do Governador, de 4-6-79
 No processo SI. — 635-77 c/aps. SI-1.364-75 em que é interessado a Secretaria do Interior, sobre renovação de contratos de trabalho: "Diante da exposição de motivos oferecida pelo ilustre Titular da Pasta do Interior, objeto do ofício G.S.I. 56, de 23-3-79, que acolho, autorizo a prorrogação, pelo prazo de dois anos, dos contratos de trabalho de: Ademir Martin, Renato Zanecaner, João Esteves, Maria Elvira Moreira Pavarini Ceará, Reginaldo Pavarini e Guilherme da Costa Pinto Filho, celebrados nos termos do inciso II do artigo 1.º, da Lei 500, de 13-11-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares pertinentes à espécie".

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 4-6-79

Autorizando:
 nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento nos artigos 40, § 2.º da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Elizabete Stefanni, RG 5.194.552, Professor I, efetiva, padrão 38-A, da FEEPG (isolada) da Fazenda Coroados, em Salmourão, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Iacri, até 31-12-79, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar

o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Antonio Gonçalves Costacurta, RG 2.760.692, Assessor Administrativo, padrão 43-A, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, da Secretaria da Administração para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, até 31-12-79;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Evaldo Brandão Barbosa, RG 4.619.049, Motorista, padrão 14-A, da Secretaria de Relações do Trabalho para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31-12-79;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261-68, de 28-10-68, o afastamento de Luiz Ribeiro Del Picchia, RG 605.678, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 45-D e Mery Kurunaga Pimentel, RG 4.124.511, Auxiliar de Planejamento, padrão 21-A, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto à Secretaria da Cultura, até 31-12-79;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento de Orestes Sanchez, RG n.º 5.163.026, Inspetor, efetivo, padrão 27-D, da Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária, da Secretaria da Agricultura para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31-12-79;

em caráter excepcional, nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento do Dr. Samuel Schwartzman, RG 927.890, Médico Assistente, padrão 22-D, (situação antiga), do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo para, sem prejuízo dos veneci-

mentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria de Higiene e Saúde da Prefeitura do Município de São Paulo, de 1.º-6 a 31-12-79;

nos termos do artigo 15, I da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de Durval Luiz da Silva, RG 5.537.256, Técnico Desportivo, padrão 37-A, da Secretaria de Relações do Trabalho para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, prestar serviços junto à Secretaria do Interior, até 31-12-79;

nos termos do artigo 15, I, da Lei 500, de 13-11-74, o afastamento de Maurício Nonato Neves, RG 5.275.212, Escriturário, padrão 15-A, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, prestar serviços junto à Secretaria da Cultura, até 31-12-79;

nos termos do artigo 20, § 2.º, da Lei Complementar n.º 207, de 5-1-79, o afastamento dos servidores abaixo relacionados, das Secretarias de Estado adiante mencionadas para, a partir de 27-3-79, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções, ficarem à disposição da Academia de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, a fim de frequentar o curso intensivo de formação técnico-profissional de Pesquisador Dactiloscópico Policial:

Secretaria da Educação
 Vera Eunice Cavallaro de Oliveira, RG 5.300.940, Escriturário, temporário;
 Secretaria da Fazenda
 Antonio Petrúcio de Oliveira, RG n.º 8.962.207, Escriturário, temporário.

Considerando prorrogado:
 em caráter excepcional nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Esperança Virdis, RG 2.503.759, Professor I, padrão 18-A (situação antiga), da FEEPG, «Orestes Guimarães», da Capital, da Secretaria da Educação quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de